



PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG

EDITAL 01/2017 DE SELEÇÃO DE NOVOS ALUNOS PCG/SESC/BAHIA

O Diretor do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio Administração Regional no Estado da Bahia (Sesc BA), no uso de suas atribuições, de acordo com o Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação – MEC, o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, o Ministério da Fazenda – MF, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, o Serviço Social do Comércio – Sesc e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o processo seletivo para ingresso nas vagas destinadas à gratuidade para o ano letivo de 2018 na Educação Infantil contempladas pelo **Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG**, obedecidas as normas e disposições contidas neste Edital, bem como no Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, e Resolução Sesc 1.166/2008.

1. DO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE:

1.1. A seleção para o preenchimento das vagas gratuitas contempladas pelo **Programa de Comprometimento e Gratuidade**, doravante denominado **PCG**, destina-se aos **dependentes de comerciários** cuja renda familiar bruta mensal não ultrapasse o valor de 03 (três) salários mínimos nacional, conforme item 5.2 do anexo da Resolução Sesc 1.166/2008;

1.2 Para o ano letivo de 2018 o Sesc BA disponibilizará, através do PCG, 240 vagas beneficiadas pela gratuidade, para a Atividade de Educação Infantil, a serem preenchidas de acordo com este edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A candidatura a uma vaga se fará por meio de preenchimento do questionário socioeconômico, do atendimento aos pré-requisitos para ingresso na turma pretendida e



da entrega dos documentos necessários, comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei¹.

2.2. A documentação exigida no processo seletivo e posteriormente na efetivação da matrícula será de total responsabilidade do responsável legal do candidato e deverá ser entregue no prazo estabelecido. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado, imediatamente, pela Entidade;

2.3. As vagas divulgadas neste Edital, e descritas nos Anexos, serão preenchidas por ordem de classificação, obedecendo-se rigorosamente a quantidade informada;

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o responsável legal do candidato deverá conhecer este Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga, uma vez que a inscrição corresponde ao conhecimento e a aceitação integral das normas que regem o processo seletivo para o preenchimento das vagas definidas neste Edital;

2.5. A inscrição assim como a matrícula deverá ser realizada na escola do Sesc BA em que o candidato pretende estudar no ano letivo de 2018;

2.6. A gratuidade a que se aplica este processo seletivo refere-se ao ano letivo de 2018, desde que mantido o requisito de renda familiar não superior a 03 salários mínimos nacional, podendo ser mantida ou não para anos subsequentes, a critério do Sesc BA.

2.7. Não será efetivada a matrícula de aluno(a) cujos responsáveis possuam débito com o Sesc BA.

2.8. Este edital é composto também por seus anexos que aqui se consideram transcritos, são eles: Cronograma e Quadro de Vagas (Anexo I), Endereços dos locais de inscrição (Anexo II), Autodeclaração e Formulário Socioeconômico (Anexo III) e Modelo de Ficha de Matrícula (Anexo IV), Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (Anexo V).

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. A análise das informações fornecidas pelo responsável legal do candidato na inscrição será feita aplicando-se os critérios estabelecidos no Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, no Protocolo de Compromisso e na documentação apresentada no prazo e locais previstos neste Edital;

¹ Art. 299 do Código Penal



3.2. A inscrição será presencial, devendo ser realizada pelos pais ou responsável legal do candidato **devidamente comprovado o vínculo**;

3.3. A inscrição para concorrer a vaga prevista neste edital se fará por meio de preenchimento e assinatura de autodeclaração de renda familiar e formulário socioeconômico, além do atendimento aos pré-requisitos para ingresso na turma pretendida e da entrega dos documentos necessários, comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei².

3.4. A documentação exigida neste processo seletivo e para posterior efetivação da matrícula será de total responsabilidade do representante legal do candidato e deverá ser entregue no prazo estabelecido;

3.5. Na hipótese de qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá sua inscrição cancelada imediatamente pelo Sesc BA;

3.6. O candidato, para realizar a inscrição, deverá ser dependente de **comerciário³ habilitado⁴** no Sesc BA e atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir **renda bruta FAMILIAR** mensal de até três salários mínimos nacional;
- b) Atender aos pré-requisitos para ingresso na turma pretendida (**ver Anexo I**).

3.8. A inscrição no processo seletivo do PCG para o preenchimento das vagas deste edital deverá ser realizada nas Escolas Sesc/BAHIA, no período e locais estabelecidos nos anexos I e II.

3.9. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os **seguintes documentos**:

3.9.1. Carteira Social Sesc atualizada;

3.9.2. Cópia dos documentos abaixo relacionados de TODOS os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos que residam no mesmo local que o candidato e desenvolvam, ou não, atividade laboral remunerada:

- a) **Se estiver desempregado:** Carteira de Trabalho - páginas: qualificação civil (frente e verso da página onde tem a foto) página do último contrato registrado na carteira, quando houver, (página onde tem data de admissão e demissão) e da página posterior ao último contrato;

² Art. 299 do Código Penal

³ Entende-se por comerciário o trabalhador do setor de comércio de bens, serviços e turismo.

⁴ Entende-se por habilitado o portador da Carteira Social Sesc.



a.1) Na hipótese de algum membro do grupo familiar não possuir Carteira de Trabalho, apresentar declaração;

b) **Se estiver empregado:** 03 últimos contracheques;

c) **Se for autônomo:** Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos **DECORE**, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC.

d) **Se for trabalhador informal:** Declaração contendo a atividade desenvolvida e o total das receitas auferidas mensalmente (modelo disponibilizado pelo Sesc);

e) **Quando Aposentado, pensionista ou com acesso a qualquer outro Benefício Previdenciário:** Apresentar último comprovante de recebimento.

e.1) se houver recebimento de pensão alimentícia pelo responsável que reside com o candidato, necessário informar e apresentar cópia da decisão judicial (sentença, acórdão, homologação de acordo) ou declaração com firma reconhecida em cartório, informando o valor recebido;

3.9.3. Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do candidato;

3.9.4. Documento que comprove deficiência física ou mental, quando for o caso;

3.9.5. Cópia de documento de identificação dos pais ou responsável legal (RG e CPF);

3.9.6. Autodeclaração e Formulário Socioeconômico, conforme modelo do **Anexo III**, devidamente preenchido.

3.9.7 Cópia do comprovante do tipo de moradia:

a) Se Alugada: Contrato de aluguel ou recibo de pagamento;

b) Se Financiada: Contrato de financiamento ou comprovante de pagamento;

3.10. A apresentação correta da documentação da lista acima e o preenchimento da Autodeclaração e do Formulário Socioeconômico serão de total responsabilidade dos pais ou responsável legal.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

4.1. Uma vez verificado o preenchimento dos requisitos demonstrados na inscrição, através de Análise da autodeclaração de renda familiar e do formulário socioeconômico



(Anexo III) devidamente preenchidos conforme item 3.9.6 deste Edital, a seleção e classificação dos candidatos inscritos será realizada aplicando-se o **Índice Classificatório** em sentido crescente (*do menor para o maior*);

4.1.1. O Índice Classificatório será obtido mediante a aplicação da fórmula $IC = (RF \times M) \div GF$, onde:

- IC = Índice Classificatório
- RF = Renda Familiar (entende-se como renda familiar o somatório da renda individual bruta dos moradores do mesmo domicílio que o candidato)
- M = Moradia (se própria = 1; alugada ou financiada = 0,5)
- GF = Grupo Familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato)

4.2. A classificação dos candidatos a uma vaga gratuita obedecerá ao **menor valor** obtido no Índice Classificatório – IC;

4.3. Se houver empate, a classificação obedecerá a melhor posição nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1º) Menor renda familiar per capita;
- 2º) Ser pessoa com deficiência;
- 3º) Não possuir mais de um beneficiário na gratuidade no mesmo núcleo familiar.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1. A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo, por ordem de classificação, será divulgada na página da internet www.sescbahia.com.br e no Quadro de Avisos das Escolas Sesc BA, conforme cronograma descrito neste Edital;

5.2. Os candidatos classificados e não selecionados para as vagas disponíveis irão compor um banco de dados válido para o ano letivo de 2018 e poderão ser convocados, caso surjam vagas no período;

5.3. No prazo de até 02 dias úteis após a divulgação do resultado, os pais ou responsável legal de candidato poderão manifestar-se, por escrito, requerendo à Direção Regional do



Sesc BA a revisão da classificação, devendo, para isso, enviar o requerimento assinado para o e-mail comunic@sescbahia.com.br juntamente com os seguintes documentos:

- documento de identificação do subscritor ; e
- comprovante de vínculo com o candidato.

5.4. Caberá à Direção Regional do Sesc BA, deliberar sobre os requerimentos de revisão de classificação recebidos através de decisão irrecorrível.

6. DA MATRÍCULA:

6.1. Após a seleção para a efetivação da matrícula na atividade é obrigatório comparecer na Secretaria da Escola em que irá estudar, no período definido no **Anexo I** deste Edital para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e apresentação da ficha de matrícula devidamente preenchida juntamente com os demais documentos abaixo indicados:

- a) Carteira Social Sesc válida (atualizada);
- b) Comprovante de residência do candidato selecionado e seus pais ou responsável legal emitido no máximo 03 meses antes;
 - b.1) Na hipótese de pais divorciados/separados, apresentar cópia de averbação de divórcio ou comprovante de residência de cada um deles.
- c) Cópias legíveis do RG/CPF dos demais membros do grupo familiar que residem no mesmo local do candidato selecionado, acompanhada dos originais;
- d) Se a guarda do candidato selecionado decorrer de decisão judicial sobre a guarda, apresentar cópia legível onde conste número do processo;
- e) Cópia legível do Cartão de Vacina do candidato selecionado atualizado, acompanhada do original;
- f) 01 Foto 3x4 atual (até 03 meses antes);
- g) Demais documentos que a Unidade Escolar venha a informar ou solicitar no ato da entrega da ficha de matrícula fixando prazo de entrega;

6.2. Os demais documentos solicitados pela Unidade Escolar;

6.3. O NÃO COMPARECIMENTO NA SECRETARIA ESCOLAR PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA ATENDENDO AO PRAZO E PROCEDIMENTO PREVISTOS NESTE EDITAL IMPLICARÁ NA PERDA IRREVOGÁVEL DA VAGA, que será disponibilizada ao



candidato classificado na posição seguinte no resultado deste processo seletivo para a turma pretendida;

6.4. A qualquer momento a matrícula poderá ser cancelada, perdendo o candidato o direito à vaga, se for verificada **irregularidade** na documentação ou nas informações prestadas;

6.5. O Sesc BA se reserva o direito de a qualquer momento realizar visitas domiciliares para confirmar veracidade das informações prestadas;

6.6. Diante de negativa de realização de matrícula, poderão os pais ou responsável legal de candidato manifestar-se, por escrito, em até 02 dias úteis, requerendo à Direção Regional do Sesc BA a reconsideração da decisão, devendo, para isso, enviar o pedido justificado e assinado para o e-mail comunic@sescbahia.com.br juntamente com os seguintes documentos:

- documento de identificação do subscritor ; e
- comprovante de vínculo com o candidato.

6.7. Caberá à Direção Regional do Sesc BA deliberar sobre os pedidos de reconsideração através de decisão irrecorrível;

6.8. Concluídos os procedimentos de matrícula com êxito, o candidato selecionado no processo seletivo torna-se aluno da escola Sesc BA em que se matriculou.

7. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:

7.1. A manutenção da gratuidade no ano letivo de 2018 ou sua renovação para anos posteriores da educação infantil, quando couber, estará condicionada a:

- a) Frequência mínima de 85% no ano letivo em que houver sido concedida;
- b) Manutenção, ao longo do ano e/ou de um ano para o outro, do requisito de renda familiar não superior a 03 salários mínimos nacional, conforme consta dos critérios de inscrição neste edital;
- c) Existência de vagas sob benefício da gratuidade para o ano letivo subsequente na Escola Sesc BA em que estiver matriculado (*aplicável apenas para a renovação*).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



- 8.1. Sob nenhum pretexto ou justificativa, será recebida documentação incompleta ou ilegível, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital;
- 8.2. O Sesc BA reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de 10 alunos matriculados por turma;
- 8.3. A gratuidade da Atividade Educação Infantil oferecida neste Edital será garantida apenas para o ano letivo de 2018;
- 8.4. **É de inteira responsabilidade dos pais ou responsável legal acompanhar todos os atos relacionados a este edital de processo seletivo, inclusive modificações, cronograma, resultados, convocações, os quais serão publicados/divulgados na internet, no endereço eletrônico www.sescbahia.com.br e, também, nos quadros de aviso das Escolas do Sesc BAHIA;**
- 8.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, exceto quando prever expressamente em sentido contrário;
- 8.6. Só se iniciarão e encerrarão os prazos referidos neste Edital e Anexos em dia de funcionamento das Escolas Sesc BA.

Salvador, 31 de outubro de 2017.

Direção Sesc/BAHIA